DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Aviso de Licitação 3
Dispensas - Aviso de Abertura 3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 5
Atos Administrativos 102
Outros atos administrativos 102
Editais de notificação 107

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Alexandre Henrique Rocha, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do Alexandre Henrique Rocha (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: THIERRY AUGUSTO PINHEIRO, CNPJ: 10609.635/0001-44, referente a atendimento funerário prestado.

Considerando a necessidade dos serviços fúnebres prestado por ISMAEL AMANCIO CAETANO CNPJ: 54.717.421/0001-67.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE DE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade de fornecimento de suplementos alimentares destinados à nutrição enteral, justifica-se a aquisição por meio da empresa BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.008.165/0001-70, em cumprimento à ordem judicial vigente.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ETL – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.428.788/0001-55.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio

da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº6715, no valor R$ 2.100,00.
2. Empenho nº6458, no valor R$ 2.000,00.
3. Empenho nº7670, no valor R$ 2.500,00.
4. Empenho nº7671, no valor R$ 2.500,00.
5. Empenho nº3982, no valor R$ 40.000,00.
6. Empenho nº4587, no valor R$ 39.952,41.
7. Empenho nº7972, no valor R$ 39.434,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de Outubro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Alexandre Henrique Rocha
Secretário Municipal da Fazenda

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 001/2026 do Pregão Eletrônico nº 009/2025, da Ata de Registro de Preços nº 066/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais para curativos, destinados ao Ambulatório de Feridas Complexas e às demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão atender às especificações e condições estabelecidas neste instrumento e serão fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.648 de 2023, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da ata de registro de preços para 12 meses, compreendido entre dia 10/10/2026 a 09/10/2027, não haverá aumento do valor da ata original, sendo assim, mantendo o valor total para 12 meses em R$ 1.199.015,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quinze reais), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na cláusula 5.1 do instrumento original da Ata e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nos artigos 124 e 92 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 001/2026 do Pregão Eletrônico nº 009/2025, da Ata de Registro de Preços nº 069/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.. registro de preços para eventual aquisição de materiais para curativos, destinados ao Ambulatório de Feridas Complexas e às demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão atender às especificações e condições estabelecidas neste instrumento e serão fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.648 de 2023, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da ata de registro de preços para 12 meses, compreendido entre dia 10/10/2026 a 09/10/2027, não haverá aumento do valor da ata original, sendo assim, mantendo o valor total para 12 meses em R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil, duzentos reais), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na cláusula 5.1 do instrumento original do Contrato e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nos artigos 124 e 92 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 053/2026 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 031/2026 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão e acabamento de materiais avaliativos, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Taquaritinga-SP, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2026 às 10h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 – horário: das 07h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br, www.licitacaotaquaritinga.com.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 19 de outubro de 2026

Dr. Fulvio Zulppani
Prefeito Municipal

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 055/2026– MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 054/2026 – OBJETO: O objeto do

presente procedimento é a contratação de empresa para fornecimento dos materiais elétricos/outros que serão utilizados na confecção dos enfeites natalinos da cidade de Taquaritinga/SP, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2026 às 08h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Fone: (16) 3253-9100 – horário: das 07h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 19 de outubro de 2026
Dr. Fulvio Zulppani
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO
ELETRÔNICO
21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – SP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, de funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, conforme condições estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: Secretarias Municipais.

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 5 de novembro de 2026.
HORÁRIO: Às 10h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 5 de novembro de 2026.
HORÁRIO: Às 10h15

LOCAL: www.licitacaotaquaritinga.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.taquaritinga.sp.gov.br e através do e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO Nº 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

(Processo Administrativo n° 71/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Cep: 15.900-072, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.648, de 27 de junho de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, de funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, conforme condições estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. O fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos ocorrerá mediante aplicação do percentual fixo de desconto sobre os valores constantes no sistema de orçamentação eletrônica automotiva AUDATEX ou equivalente, conforme detalhado no Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento na página eletrônica de licitações **www.licitacaotaquaritinga.com.br.**

1.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta na página eletrônica de licitações, em até, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

1.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a provedora do sistema eletrônico um valor preestabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

1.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.12. Não poderão disputar esta licitação:

1.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.12.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. O impedimento de que trata o item 1.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.12.2 e 1.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.16. O disposto nos itens 1.12.2 e 1.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.18. A vedação de que trata o item 1.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.19. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.20. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.21. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 1.90.1 e 1.101.1 deste Edital.

1.22. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.22.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.22.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.22.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.22.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.23. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.24. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.24.1. caso haja item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.24.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.25. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.22 ou 1.24 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.26. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.27. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.29. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.29.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.29.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.30.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.30.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.31. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.31.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.31.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.32. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.29 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.33. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.34. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.35. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos correspondentes, observando a composição do valor total do lote, que será formada pela soma do valor estimado para o fornecimento de peças e do valor ofertado para a prestação dos serviços de manutenção veicular**.**

1.35.1. Os lotes são compostos pelos **valores dos serviços de manutenção veicular**, correspondente à quantidade estimada de horas de mão de obra prevista para o lote, cujo preço será livremente ofertado pelo licitante + **valores estimados das peças**, fixado pelas Secretarias para o respectivo lote, o qual é invariável e não poderá ser alterado pelo licitante.

1.35.2. Ao preencher a proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar o valor total do lote, que deverá corresponder obrigatoriamente à seguinte composição:

1.35.3. Valor total do lote = valor total das horas de manutenção ofertadas pelo licitante + valor fixo das peças estabelecido pela Administração.

1.35.4. O licitante poderá definir livremente o valor da hora de manutenção, de acordo com seus custos e preços praticados no mercado, devendo calcular o valor total da mão de obra com base na quantidade estimada de horas prevista para o lote.

1.35.5. O valor das peças já se encontra previamente estabelecido pelas Secretarias para cada lote e deverá ser mantido integralmente na proposta, não sendo permitida sua redução, majoração ou qualquer outra alteração pelo licitante.

1.35.6. Assim, a disputa entre os licitantes recairá exclusivamente sobre o valor da mão de obra (horas de manutenção), permanecendo inalterado, para todos os participantes, o valor das peças fixado pela Administração.

1.35.7. O licitante é responsável por efetuar corretamente a soma do valor total das horas de manutenção por ele ofertadas com o valor fixo das peças, devendo lançar no sistema eletrônico o resultado dessa soma como valor total do lote.

1.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.36.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.37. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.38. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.39. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.41. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.42. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.43. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

1.44. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.45. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.46. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.47. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.48. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.49. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.50. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.51. O lance deverá ser ofertado pelo valor da hora técnica do lote correspondente ao serviço.

1.52. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.53. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.54. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

1.55. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.56. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.56.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.56.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.56.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.56.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.56.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.57. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.58. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.59. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.60. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.61. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, determinando novo horário para reabertura.

1.62. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.63. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.63.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.63.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.63.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.63.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.64. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.64.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.64.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.64.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.64.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.64.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.64.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.64.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.64.2.2. empresas brasileiras;

1.64.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.64.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.65. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.65.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.65.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.65.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.65.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.65.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.65.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.66. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.67. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.67.1. SICAF, caso a empresa seja cadastrada em tal órgão, o qual, não será obrigatório;

1.67.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.67.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.68. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.69. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

1.69.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.69.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.69.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.70. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.71. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

1.72. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.73. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.73.1. contiver vícios insanáveis;

1.73.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.73.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.73.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.73.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.74. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.74.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.74.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.74.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.75. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.76. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.77. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.77.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.77.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.78. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.79. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

1.80. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.81. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.82. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.83. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.84. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.85. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

1.86. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

1.87. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.88. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

1.89. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.90. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.90.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.91. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.92. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.93. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.93.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.94. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada digitalmente.

1.95. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.96. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.97. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.98. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.99. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, porém, neste certame, não será obrigatório o cadastro em tal órgão.

1.99.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.100. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

1.100.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.101. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.101.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.101.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

1.102. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.102.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.102.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.103. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

1.103.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

1.103.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.103.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

1.103.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

1.104. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

1.105. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação, pregoeiro ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.106. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.101.1.

1.107. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.108. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.109. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.110. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.111. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.112. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.113. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.114. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.115. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.116. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.117. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.117.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacaotaquaritinga.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.15.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.15.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.15.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.15.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.15.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.15.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.15.5. fraudar a licitação;

1.15.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.15.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.15.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.15.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.15.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.15.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.16. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.16.1. advertência;

1.16.2. multa;

1.16.3. impedimento de licitar e contratar e

1.16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.17.2. as peculiaridades do caso concreto

1.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.17.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.18. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

1.18.1. Para as infrações previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.18.2. Para as infrações previstas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.29. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.30. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em portal de compras www.licitacaotaquaritinga.com.br e em sítio eletrônico oficial www.taquaritinga.sp.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.31. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:

1.31.1. Através do portal de compras: www.licitacaotaquaritinga.com.br;

1.31.2. Protocolada no endereço: Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, Taquaritinga – SP.

1.31.3. Via e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br

1.32. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.32.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.33. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.34. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.35. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.36. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

1.37. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.38. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.39. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.40. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.41. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.42. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.43. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço(s) eletrônico(s): www.licitacaotaquaritinga.com.br e www.taquaritinga.sp.gov.br.

1.44. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.44.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.44.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1.44.1.2. Apêndice II do Anexo I – Frota de Veículos

1.44.1.3. Apêndice III do Anexo I – Checklist de Fiscalização da Manutenção Veicular

1.44.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.44.2.1. Apêndice I do Anexo II – Cadastro de Reserva;

1.44.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

1.44.4. ANEXO IV – Declaração de ME/EPP;

1.44.5. ANEXO V – Declaração Conjunta;

1.44.6. ANEXO VI – Modelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR

1.44.7. ANEXO VII – Formulário de Designação de Preposto;

1.44.8. ANEXO VIII – Declaração de Documentação à Disposição do TCE;

1.44.9. ANEXO IX – Termo de Ciência e Concordância;

Taquaritinga, 19 de outubro de 2026.

_____
Dr. Fúlvio Zuppani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

(Processo Administrativo n° 71/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, de funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, sendo remunerada com base em:

1.2.1. valor da hora técnica de manutenção, e

1.2.2. o fornecimento de peças e acessórios automotivos ocorrerá mediante aplicação do **percentual fixo de desconto** de:

1.2.2.1. Para **veículos leves**: 11% sobre os valores constantes no sistema AUDATEX ou equivalente.

1.2.2.2. Para **veículos pesados**: 11% sobre os valores constantes no sistema AUDATEX ou equivalente.

1.2.2.3. Para **máquinas pesadas ou agrícolas**: 10% sobre os valores constantes no sistema AUDATEX ou equivalente.

1.3. Para ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas, o objeto será dividido em lotes, conforme quadro a seguir:

LOTE 1 – MANUTENÇÃO E PEÇAS ELÉTRICAS/INJEÇÃO – VEÍCULOS LEVES

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52576 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	HR	40,0000	R$ 166,0300	R$ 6.641,20
52591 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	HR	35,0000	R$ 166,0300	R$ 5.811,05
52552 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	HR	80,0000	R$ 166,0300	R$13.282,40
52573 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	HR	50,0000	R$ 166,0300	R$ 8.301,50
52570 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	HR	35,0000	R$ 166,0300	R$ 5.811,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

52564 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	HR	30,0000	R$ 166,0300	R$ 4.980,90
52558 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	HR	178,0000	R$ 166,0300	R$ 29.553,34
52582 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	HR	187,0000	R$ 166,0300	R$ 31.047,61
52618 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 21.739,1300	R$ 21.739,1300
52633 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1,0000	R$ 42.857,1400	R$ 42.857,1400
52594 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 17.451,8700	R$ 17.451,8700
52615 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	UN	1,0000	R$ 6.993,0100	R$ 6.993,0100
52612 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	UN	1,0000	R$ 21.000,0000	R$ 21.000,0000
52606 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 35.823,5300	R$ 35.823,5300
52600 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 369.294,6100	R$ 369.294,6100
52624 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	UN	1,0000	R$ 204.998,8000	R$ 204.998,8000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$ 825.587,14				

LOTE 2 – MANUTENÇÃO E PEÇAS FUNILARIA E/OU PINTURA DE VEÍCULOS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52577 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	HR	50,0000	R$ 166,0300	R$ 8.301,50
52592 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	HR	28,0000	R$ 166,0300	R$ 4.648,84
52553 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	HR	40,0000	R$ 166,0300	R$ 6.641,20
52574 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	HR	30,0000	R$ 166,0300	R$ 4.980,90
52571 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	HR	30,0000	R$ 166,0300	R$ 4.980,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

52565 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	HR	25,0000	R$ 166,0300	R$ 4.150,75
52559 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	HR	80,0000	R$ 166,0300	R$13.282,40
52583 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	HR	60,0000	R$ 166,0300	R$ 9.961,80
52619 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 45.217,3900	R$ 45.217,3900
52634 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1,0000	R$ 34.285,7100	R$ 34.285,7100
52595 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 8.725,9400	R$ 8.725,9400
52616 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	UN	1,0000	R$ 4.195,8000	R$ 4.195,8000
52613 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	UN	1,0000	R$ 18.000,0000	R$ 18.000,0000
52607 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 29.852,9400	R$ 29.852,9400
52601 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 136.929,4600	R$ 136.929,4600
52625 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	UN	1,0000	R$ 201.067,8900	R$ 201.067,8900
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$ 535.223,42				

LOTE 3 – MANUTENÇÃO E PEÇAS MECÂNICAS – VEÍCULOS LEVES

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52575 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	HR	40,0000	R$ 166,0300	R$ 6.641,20
52590 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	HR	35,0000	R$ 166,0300	R$ 5.811,05
52551 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	HR	84,0000	R$ 166,0300	R$ 13.946,52
52572 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	HR	63,0000	R$ 166,0300	R$ 10.459,89
52569 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	HR	35,0000	R$ 166,0300	R$ 5.811,05
52563 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	HR	30,0000	R$ 163,0300	R$ 4.980,90
52557 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	HR	178,0000	R$ 163,0300	R$ 29.553,34
52581 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	HR	188,0000	R$ 163,0300	R$ 31.213,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

52617 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 34.782,6100	R$ 34.782,6100
52632 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1,0000	R$ 42.857,1400	R$ 42.857,1400
52593 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 18.324,4600	R$ 18.324,4600
52614 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	UN	1,0000	R$ 8.811,1900	R$ 8.811,1900
52611 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	UN	1,0000	R$ 21.000,0000	R$ 21.000,0000
52605 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 35.823,5300	R$ 35.823,5300
52599 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 369.294,6100	R$ 369.294,6100
52623 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	UN	1,0000	R$ 135.643,7900	R$ 135.643,7900
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$ 774.954,92				

LOTE 4 – MANUTENÇÃO E PEÇAS ELÉTRICAS – VEÍCULOS PESADOS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52579 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	HR	25,0000	R$ 268,1600	R$ 6.704,00
52555 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	HR	200,0000	R$ 268,1600	R$53.632,00
52567 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	HR	30,0000	R$ 268,1600	R$ 8.044,80
52561 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	HR	20,0000	R$ 268,1600	R$ 5.363,20
52585 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	HR	185,0000	R$ 268,1600	R$49.609,60
52621 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 21.739,1300	R$ 21.739,1300
52597 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 46.629,6800	R$ 46.629,6800
52609 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 35.823,5300	R$ 35.823,5300
52603 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 41.493,7800	R$ 41.493,7800
52627 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	UN	1,0000	R$ 200.613,8000	R$ 200.613,8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$ 469.653,52

LOTE 5 – MANUTENÇÃO E PEÇAS FUNILARIA E/OU PINTURA – VEÍCULOS PESADOS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52580 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	HR	25,0000	R$ 268,1600	R$ 6.704,00
52556 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	HR	150,0000	R$ 268,1600	R$40.224,00
52568 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	HR	25,0000	R$ 268,1600	R$ 6.704,00
52562 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	HR	20,0000	R$ 268,1600	R$ 5.363,20
52586 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	HR	209,0000	R$ 268,1600	R$56.045,44
52622 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 21.739,1300	R$ 21.739,1300
52598 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 32.722,2600	R$ 32.722,2600
52610 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 29.852,9400	R$ 29.852,9400
52604 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 41.493,7800	R$ 41.493,7800
52628 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	UN	1,0000	R$ 784.938,1000	R$ 784.938,1000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$ 1.025.786,85				

LOTE 6 – MANUTENÇÃO E PEÇAS MECÂNICAS – VEÍCULOS PESADOS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52578 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	HR	25,0000	R$ 268,1600	R$ 6.704,00
52554 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	HR	200,0000	R$ 268,1600	R$ 53.632,00
52566 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	HR	30,0000	R$ 268,1600	R$ 8.044,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

52560 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	HR	20,0000	R$ 268,1600	R$ 5.363,20
52584 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	HR	185,0000	R$ 268,1600	R$ 49.609,60
52620 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 21.739,1300	R$ 21.739,1300
52596 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 43.629,6800	R$ 43.629,6800
52608 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 35.823,5300	R$ 35.823,5300
52602 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 41.493,7800	R$ 41.493,7800
52626 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	UN	1,0000	R$ 132.036,2400	R$ 132.036,2400
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$ 398.075,96				

LOTE 7 – MANUTENÇÃO E PEÇAS ELÉTRICA/INJEÇÃO – MÁQUINAS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 10%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52588 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MÁQUINAS - SSM	HR	350,0000	R$ 250,8350	R$ 87.792,25
52630 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MÁQUINAS - SSM	UN	1,0000	R$ 383.687,6000	R$ 383.687,6000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$ 471.479,85				

LOTE 8 – MANUTENÇÃO E PEÇAS FUNILARIA E/OU PINTURA – MÁQUINAS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 10%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52589 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA MÁQUINAS - SSM	HR	60,0000	R$ 249,8350	R$ 14.990,10
52631 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA MÁQUINAS - SSM	UN	1,0000	R$ 193.334,5100	R$ 193.334,5100
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$ 208.324,61				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 9 – MANUTENÇÃO E PEÇAS MECÂNICAS – MÁQUINAS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 10%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52587 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS - SSM	HR	450,0000	R$ 251,9600	R$113.382,00
52629 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS - SSM	UN	1,0000	R$ 324.679,2800	R$ 324.679,2800
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$ 438.061,28				

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 5.147.147,55

1.4. Além dos serviços de manutenção, cada lote contempla o fornecimento de peças e acessórios automotivos, com aplicação de desconto sobre os preços de referência.

Características dos veículos

1.5. Para fins desta contratação, considera-se:

1.5.1. V**eículos leves** aqueles que possuem peso bruto total (PBT) inferior ou igual a 3.500 kg, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, SUVs e vans, de acordo com o Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

1.5.2. V**eículos pesados** aqueles que possuem peso bruto total (PBT) acima de 3.500 kg, tais como: micro-ônibus, caminhões, carretas, ônibus, motorhomes, tratores e veículos leves com reboque (carretinhas), de acordo com o Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

1.5.3. **Máquinas pesadas e agrícolas** equipamentos utilizados em obras e serviços públicos tais como: as escavadeiras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladores, mini escavadeiras, tratores, entre outros.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada para mais 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

1.8. A contratação decorrente da ata caracteriza-se como serviço contínuo, em razão da necessidade permanente de manutenção da frota municipal para atendimento das atividades administrativas e operacionais do Município.

1.9. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Havendo divergência entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (Apêndice I deste Termo de Referência), prevalecerá o estabelecido no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, veículos pesados e máquinas utilizadas na execução de serviços públicos essenciais.

2.2. A manutenção adequada da frota é indispensável para assegurar o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais do Município, incluindo transporte de servidores, atendimento à população, execução de obras, manutenção de vias públicas, serviços de saúde, educação e demais ações de interesse público.

2.3. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados de horas de serviços e fornecimento de peças, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O objeto da contratação não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024, contudo a necessidade foi devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a demanda contínua de manutenção da frota municipal e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

2.5. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente motivada e fundamentada, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, contemplando serviços mecânicos, elétricos, de funilaria, pintura, lanternagem e demais intervenções necessárias à manutenção da frota municipal.

3.2. A remuneração dos serviços será realizada com base no valor da hora técnica de manutenção, enquanto o fornecimento de peças e acessórios ocorrerá mediante aplicação de desconto sobre tabela de referência, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que as demandas de manutenção ocorrem de forma contínua e variável, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços e peças que serão utilizados ao longo da vigência contratual.

3.4. A descrição detalhada da solução adotada, bem como a análise das alternativas avaliadas pela Administração, encontra-se pormenorizada no Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Utilização de produtos, lubrificantes e insumos que apresentem menor impacto ambiental sempre que possível.

4.1.2 Realização de gestão adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção, incluindo óleo lubrificante usado, filtros, baterias e demais resíduos automotivos, observando as normas ambientais vigentes.

4.1.3 Adoção de procedimentos adequados de armazenamento, separação, coleta e destinação final ambientalmente correta dos resíduos.

4.1.4 Promoção de treinamento e conscientização dos funcionários envolvidos na execução dos serviços quanto às boas práticas ambientais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto **principal** da contratação.

4.3. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação de serviços técnicos especializados que comprovadamente não possam ser executados nas instalações da contratada, tais como:

1. retífica de motores;
2. retífica de cabeçotes;
3. recuperação de turbinas;
4. serviços especializados em bombas injetoras;
5. recuperação de componentes eletrônicos automotivos;
6. recuperação de radiadores;
7. serviços de usinagem ou recuperação de componentes mecânicos;
8. troca de óleo;
9. outros serviços de natureza altamente especializada.

4.4. A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, mediante apresentação de justificativa técnica pela contratada.

4.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, prazos, garantias e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles realizados por eventuais subcontratadas.

4.6. Quando houver necessidade de subcontratação de serviços especializados, a contratada será responsável pelo transporte do veículo, componente ou equipamento até as instalações da subcontratada, bem como por sua devolução às instalações da Administração ou ao local indicado pela fiscalização.

4.7. O transporte mencionado no subitem anterior não poderá gerar qualquer custo adicional à Administração, estando incluído nos valores contratados.

4.8. A contratada responderá integralmente por eventuais danos, extravios ou avarias ocorridos durante o transporte ou execução dos serviços realizados pela subcontratada.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Garantia da contratação

4.9. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela execução de serviços sob demanda, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e fornecimento das peças, não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Localização, instalações e condições de atendimento

4.10. A contratada poderá possuir ou instalar estabelecimento ou base operacional no Município de Taquaritinga ou em local que permita o atendimento da frota municipal no prazo máximo de até **40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos** de deslocamento, em condições normais de trânsito, a partir da sede da Prefeitura.

4.10.1. Fica estabelecido que a instalação de unidade física dentro do Município de Taquaritinga é uma faculdade da contratada, sendo plenamente aceita a base situada em município da região. Adicionalmente, fica expressamente estipulado que, caso o veículo/máquina não possua condições de rodar por meios próprios, a contratada ficará integralmente responsável por realizar a retirada e o transporte do bem a partir do município de Taquaritinga até a sua base, sem quaisquer custos adicionais de frete, guincho ou transporte para o erário municipal.

4.11. As instalações físicas próprias deverão possuir estrutura mínima adequada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, incluindo equipamentos, ferramentas, área coberta para execução dos serviços e condições adequadas de segurança e organização.

4.12. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela Contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

4.13. As instalações físicas deverão possuir área pavimentada, suficiente para atendimento da frota, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos. O local de guarda e conservação dos veículos deverá ser obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

4.14. A preferência de instalação da base operacional no Município de Taquaritinga ou em local que permita o atendimento da frota municipal no prazo máximo de até 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos de deslocamento, em condições normais de trânsito, a partir da sede da Prefeitura justifica-se pela necessidade de:

I – reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos da frota municipal;

II – evitar deslocamentos excessivos de veículos para outros municípios;

III – reduzir custos operacionais e riscos associados ao transporte dos veículos;

IV – garantir maior eficiência na fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Administração.

4.15. A licitante vencedora deverá comprovar formalmente a disponibilidade e a adequação da base operacional onde serão executados os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, sendo a efetiva comprovação condição prévia indispensável e vinculante para a celebração e assinatura do contrato.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.15.1. A comprovação de que trata este item será realizada mediante a apresentação de documentação hábil da estrutura operacional, compatível com o raio de deslocamento de 40 a 60 minutos previsto neste instrumento.

4.15.2. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio de comissão técnica ou servidores formalmente designados, poderá realizar vistoria *in loco* nas instalações indicadas pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato, com o objetivo de verificar se o local e a infraestrutura apresentados atendem integralmente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15.3. Caso a licitante vencedora não comprove a adequação da base operacional no prazo estipulado, ou se a vistoria técnica constatar a incompatibilidade ou inaptidão das instalações para a execução do objeto, a licitante decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes remanescentes na ordem de classificação.

4.16. Poderá ser exigida a disponibilização de espaço ou estrutura mínima nas dependências da Prefeitura Municipal para a realização de pequenos reparos, trocas de óleo e serviços de baixa complexidade, quando tecnicamente viável e previamente autorizado pela Administração.

4.17. A Contratada deverá fornecer números de telefones fixo e celular ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, conforme necessidade da manutenção da frota municipal.

5.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico do veículo e apresentar orçamento detalhado à fiscalização do contrato para aprovação prévia antes da execução do serviço.

5.3. A execução dos serviços compreenderá manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Controle de entrada e saída de veículos

5.4. No momento da entrega do veículo para manutenção deverá ser registrado, em formulário ou sistema próprio, o estado geral do veículo, onde conste no mínimo:

5.4.1. Número da Ordem de Serviço;

5.4.2. Nome do responsável pela vistoria do veículo;

5.4.3. Identificação do veículo (Marca/modelo e placa);

5.4.4. Data e horário da entrada do veículo na oficina;

5.4.5. Quilometragem indicada no odômetro;

5.4.6. Nível do combustível;

5.4.7. Apontamento sobre o estado da carroceira do veículo (peças amassadas, riscadas, quebradas, faltantes);

5.4.8. Relação dos acessórios existentes (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.);

5.4.9. Registro fotográfico com, no mínimo, as fotos da dianteira, laterais e traseira do veículo;

5.4.10. Serviços solicitados e/ou problemas relatados pela Comissão de Fiscalização do Contrato;

5.5. A Contratada deverá, na entrega do veículo para o Contratante, preencher ficha de saída onde conste, no mínimo, as seguintes informações:

5.5.1. Identificação do veículo (Marca/modelo e placa);

5.5.2. Data e horário da saída do veículo da oficina;

5.5.3. Quilometragem indicada no odômetro;

5.5.4. Nível do combustível;

5.5.5. Serviços executados.

5.6. O registro deverá ser assinado pelo representante da contratada e pelo servidor responsável pela entrega do veículo.

Orçamento

5.7. A Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato.

5.8. A elaboração do orçamento deverá ser realizada utilizando ambiente de orçamentação eletrônica, será adotado o Sistema AUDATEX ou equivalente, tanto para as peças quanto para os serviços necessários;

5.9. O orçamento deverá conter, no mínimo:

5.9.1. Quantidade de horas necessárias para a prestação dos serviços;

5.9.1.1. A estimativa de horas técnicas deverá observar, sempre que disponível, os tempos padrões constantes no sistema AUDATEX ou equivalente.

5.9.1.2. Quando o serviço não estiver previsto na tabela referencial, a contratada deverá apresentar justificativa técnica detalhada para análise e aprovação da fiscalização.

5.9.2. Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos, com o respectivo código do fabricante, de acordo com a tabela de referência das peças (utilizada pela Contratada), a serem utilizadas na execução dos serviços referidos no item anterior, com a aplicação do percentual de desconto (ofertado pela Contratada);

5.9.3. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da Contratada, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, a substituição por peça genuína;

5.10. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados em software de orçamento eletrônico AUDATEX ou equivalente, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato.

5.10.1. Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

5.10.1.1. A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;

5.10.1.2. O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preço de cotação;

5.10.1.3. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente do parâmetro a ser utilizado.

5.11. A Contratada deverá fornecer e/ou disponibilizar, sem ônus para o Contratante, as tabelas de referência dos serviços e das peças para o processo de conferência dos orçamentos.

Prazos de execução

5.12. O prazo limite para os serviços serem executados pela Contratada nos veículos do Contratante será de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando houver necessidade de aquisição de peças específicas ou serviços especializados, da aprovação do orçamento pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pelo Contratante.

5.13. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pelo Contratante.

5.14. Depois de iniciados os serviços e, sendo constatada a necessidade de substituição de alguma peça ou execução de outro serviço não relacionados no orçamento aprovado, a Contratada deverá informar o Gestor e a Comissão de Fiscalização do Contrato, e enviar novo orçamento para avaliação e aprovação;

5.15. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

Fornecimento de peças e acessórios

5.16. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou de primeira linha, novos e sem uso prévio.

5.17. As peças e acessórios, além de novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

5.18. Sobre o conceito de peças genuínas, originais e paralelas (1ª linha), define-se:

5.18.1. Peças genuínas, conforme ABNT NBR - 15.296/2005 e ABNT NBR - 15.832/2010: quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). São concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituem. Peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

5.18.2. Peças originais, conforme ABNT NBR - 15.296/2005 e ABNT NBR - 15.832/2010: quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). Peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo com nome do fabricante;

5.18.3. Peças paralelas (1ª linha): quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. Peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

Procedimento para autorização de substituição de peças

5.19. A ordem de serviço seguirá o seguinte fluxo operacional:

I – A empresa contratada deverá apresentar lista detalhada contendo os acessórios, componentes, partes ou peças de reposição necessários ao Fiscal do Contrato.

II – O Fiscal do Contrato encaminhará a lista ao responsável pela gestão da frota municipal, podendo ser o mesmo servidor.

III – O responsável pela frota utilizará o Sistema AUDATEX ou equivalente para estimar o valor das peças e acessórios.

IV – Após a aplicação do desconto contratual ofertado na proposta da licitante vencedora, o relatório será encaminhado ao Fiscal do Contrato.

V – O Fiscal do Contrato autorizará ou não a execução do serviço e a substituição das peças.

Controle de peças utilizadas

5.20. A contratada deverá prestar contas e fornecer esclarecimentos sobre as peças utilizadas, devendo apresentar cópia dos documentos fiscais de aquisição das peças e acessórios utilizados e disponibilizar à fiscalização as peças substituídas e suas respectivas embalagens.

5.21. O descarte das peças substituídas somente poderá ocorrer após conferência da fiscalização.

5.22. Caso a fiscalização não retire os materiais em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal, a contratada poderá realizar o descarte ambientalmente adequado.

Auditoria e controle técnico dos serviços

5.23. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria técnica nos serviços executados pela contratada, com o objetivo de verificar a necessidade das intervenções realizadas, a adequação das peças substituídas e a compatibilidade das horas técnicas empregadas.

5.24. A fiscalização do contrato poderá solicitar justificativas técnicas para substituição de componentes ou realização de serviços que apresentem indícios de incompatibilidade com o diagnóstico inicial do veículo.

5.25. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá recusar o serviço executado ou determinar a correção sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.26. A Administração poderá ainda submeter o veículo a avaliação técnica por profissional ou empresa especializada, com o objetivo de verificar a adequação dos serviços executados.

5.27. A contratada deverá manter registro das manutenções realizadas em cada veículo, contendo histórico de serviços executados, peças substituídas e quilometragem do veículo no momento da intervenção.

Controle técnico da execução dos serviços

5.28. A execução dos serviços deverá observar critérios de razoabilidade técnica, sendo vedada a substituição de peças, componentes ou conjuntos mecânicos quando houver possibilidade técnica de recuperação ou reparo, salvo quando comprovadamente inviável.

5.29. Sempre que houver necessidade de substituição de conjuntos completos, a contratada deverá apresentar justificativa técnica detalhada, contendo diagnóstico do problema, descrição do defeito identificado e justificativa para a impossibilidade de reparo.

5.30. A Administração poderá solicitar parecer técnico complementar ou submeter o veículo à avaliação de profissional ou empresa especializada sempre que houver indícios de incompatibilidade entre o diagnóstico apresentado e os serviços executados.

5.31. Caso seja constatada a substituição desnecessária de peças ou a execução de serviços não autorizados previamente, a Administração poderá recusar o pagamento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Serviços específicos de manutenção

5.32. **Serviços de geometria**

5.32.1. A contratada deverá realizar ajuste de suspensão e cambagem de forma a garantir segurança e estabilidade do veículo.

5.32.2. Após a execução do serviço deverá fornecer laudo técnico contendo serviços executados, eventuais problemas identificados e recomendações técnicas.

5.33. **Serviços de balanceamento de rodas**

5.33.1. A contratada deverá realizar o balanceamento estático e dinâmico das rodas, efetuando os ajustes necessários.

5.33.2. Após a execução deverá fornecer laudo técnico do serviço executado.

5.35. **Revisão do sistema de transmissão**

5.35.1. A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

5.36. **Revisão do sistema de direção**

5.36.1. A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.37. **Revisão do sistema de freios**

5.37.1. A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

5.38. **Revisão do sistema de arrefecimento**

5.38.1 Deverá incluir inspeção do radiador, verificação do nível de água, inspeção de mangueiras, verificação do fluido de radiador e outros.

5.39. **Revisão do motor**

5.39.1. A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

5.40. **Revisão do sistema de suspensão**

5.40.1. A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

5.41. **Revisão do sistema elétrico e eletrônico**

5.41.1. A contratada deverá realizar diagnóstico, reparo ou substituição de componentes elétricos e eletrônicos.

5.42. **Serviços de lanternagem, funilaria e pintura**

5.42.1. A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante, utilizando, se possível, parametrização do SISTEMA AUDATEX OU EQUIVALENTE.

5.43. **Serviços complementares**

5.43.1. **Substituição de vidros**

5.43.1.1. Deverá ocorrer sempre que necessário, mediante autorização da fiscalização.

5.43.2. **Troca de óleo lubrificante**

5.43.2.1. Nas trocas de óleo somente serão pagos o óleo lubrificante e filtros. Não será cobrada mão de obra pra troca de óleo.

Garantia de peças e serviços

5.45. A Contratada deverá conceder garantia dos serviços prestados e das peças fornecidas, na seguinte conformidade:

5.45.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses;

5.45.2. Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 3 (três) meses;

5.45.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

5.45.4. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses;

5.45.5. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 3 (três) meses;

5.46. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, de acordo com o **Anexo VII**.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.1. Marcos Rogério Lizeo Junior – Fiscal Administrativo

6.7.2. Vicente de Arruda Campos Neto – Fiscal Técnico

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. A fiscalização técnica deverá utilizar o instrumento de verificação da execução dos serviços (checklist de fiscalização), conforme modelo constante em anexo ao edital, para registro das verificações realizadas, das peças substituídas e da conformidade dos serviços executados.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo II** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos formais da execução contratual, especialmente quanto à emissão de empenhos, conferência de notas fiscais, verificação da regularidade fiscal da contratada e conformidade documental necessária ao pagamento.

6.29. O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

6.30. O fiscal administrativo deverá conferir a documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo notas fiscais, relatórios de serviços executados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.31. Caso sejam identificadas irregularidades administrativas ou documentais, o fiscal administrativo deverá comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.32. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.35. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.36. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.37. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo IV**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Índice de resolução;

7.4.2. Qualidade de peças utilizadas;

7.4.3. Índice de satisfação;

7.4.4. Taxa de retorno de defeitos;

7.4.5. Cumprimento do orçamento.

7.4.6. Todos os índices se encontram no Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo do subitem 7.5 será contado do recebimento, pela Administração, da comunicação de cobrança do contratado, acompanhada da comprovação da execução dos serviços relativos à parcela a ser paga, incluindo, no mínimo: Ordem de Serviço, orçamento aprovado, checklist de fiscalização devidamente preenchido, laudos aplicáveis (quando houver) e demais evidências previstas neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, atestando a conformidade técnica dos serviços executados (art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022).

7.8. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, atestando a conformidade administrativa e documental necessária à liquidação e pagamento (art. 23, X, do Decreto nº 11.246/2022).

7.9. Para efeito de recebimento provisório e de medição mensal, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução do objeto (IMR e checklist), podendo haver glosas e/ou redimensionamento dos valores a pagar, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal administrativo verificará a documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo a correspondência entre: (i) Ordem de Serviço e orçamento aprovado; (ii) peças/serviços efetivamente executados; (iii) parâmetros de preços e descontos pactuados; (iv) notas fiscais e documentos de aquisição de peças, quando exigidos; e (v) regularidade fiscal da contratada.

7.11. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último termo.

7.12. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição correspondente até que sejam sanadas as pendências (arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente, pelo contratado, a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR LOTE.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.1.1. O fornecimento de peças e acessórios automotivos ocorrerá mediante aplicação do percentual fixo de desconto estabelecido neste Termo de Referência sobre os valores constantes no sistema AUDATEX ou equivalente.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, considerando:

I – o valor da hora técnica de manutenção;

II – o fornecimento de peças e acessórios mediante aplicação de desconto sobre os preços parametrizados pelo Sistema AUDATEX OU EQUIVALENTE.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. Será exigido patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.22.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviços de manutenção veicular compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o objeto do lote ao qual o licitante estiver concorrendo, podendo referir-se à manutenção de veículos automotores, veículos pesados, máquinas ou equipamentos.

8.26. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

8.27. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.29. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.30. A licitante vencedora deverá comprovar formalmente a disponibilidade e a adequação da base operacional onde serão executados os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, sendo a efetiva comprovação condição prévia indispensável e vinculante para a celebração e assinatura do contrato. Tudo em conformidade com os itens 4.10, 4.10.1, 4.14, 4.15, 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.3 deste Termo de Referência.

8.30.1. Define-se que a comprovação do atendimento ao requisito de distância/tempo se dará mediante a indicação do endereço exato da base operacional e verificação objetiva por meio de ferramentas oficiais de roteirização (como o Google Maps ou similares) a partir da sede da Prefeitura

8.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.32. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 5.147.147,55 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos)**,** conforme demonstrado na planilha de estimativa de preços, elaborada a partir de pesquisa de mercado e constante do processo administrativo da contratação.

9.2. Os valores unitários estimados encontram-se detalhados na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Comprovação de variação relevante dos custos de mercado que impacte o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Reajuste

9.4. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nas hipóteses de prorrogação ou renovação, mediante aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.5. O reajuste será aplicado aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Taquaritinga, conforme dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas demandantes.

10.2. Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.3. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas unidades gestoras, observadas as classificações orçamentárias pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem consignadas nos respectivos orçamentos, ficando condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

_____
Carlos Tadeu Barelli
Secretaria Municipal de Serviços Municipais

_____
Marcos Rogério Lizeo Junior
Diretor de Manutenção Urbana

_____
Vicente de Arruda Campos Neto
Chefe de Manutenção Veicular

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 5.660/2023 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Áreas Requisitantes:

Secretaria Municipal de Serviços Municipais;

Secretaria Municipal de Obras e Ocupação de Solo;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Esporte;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Corpo de Bombeiros;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

Secretaria Municipal de Governo;

Equipe responsável pela elaboração:

Carlos Tadeu Barelli – Secretário Municipal de Serviços Municipais

Marcos Rogério Lizeo Junior – Diretor de Manutenção Urbana

Vicente de Arruda Campos Neto – Chefe de Manutenção de Frota

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar visando identificar a melhor solução para a manutenção preventiva e/ou corretiva, abarcando serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, pintura e capotaria, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios automotivos novos, originais, genuínas ou similares de primeira linha. Destinado à frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas pesadas e agrícolas de diversas marcas.

Este serviço é fundamental para a preservação do patrimônio público e para a ampliação da vida útil da frota de veículos e máquinas do município, assegurando seu pleno funcionamento. Busca-se, com isso, garantir condições adequadas e seguras para o transporte de pacientes, autoridades municipais, servidores públicos, crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como dos alunos da rede municipal de ensino. Além disso, as máquinas exercem função estratégica na execução, manutenção e conservação de obras públicas, contribuindo diretamente para a infraestrutura e a preservação do ambiente urbano.

Nesse contexto, é fundamental compreender a importância do serviço licitado abordado neste estudo, pois ele assegura o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas, incluindo serviços mecânicos, elétricos, de funilaria, pintura e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos veículos e equipamentos.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de manutenção automotiva, com comprovada capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas da Administração Pública.

A contratação será caracterizada como serviço comum de natureza continuada com fornecimento de peças, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos arts. da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A empresa contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos, ferramentas adequadas e equipe técnica qualificada para atendimento das demandas da frota municipal.

Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis à manutenção automotiva, bem como a legislação vigente relacionada à segurança do trabalho, proteção ambiental e destinação adequada de resíduos automotivos, tais como óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos.

A contratada deverá garantir a qualidade das peças e componentes utilizados, os quais deverão ser novos, originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, por meio de Ordem de Serviço, contendo a descrição da manutenção a ser realizada e eventual substituição de peças.

Os preços das peças e componentes automotivos poderão ser parametrizados por meio de sistemas referenciais amplamente utilizados no mercado automotivo, como o **Sistema Audatex ou equivalente**, com aplicação do desconto ofertado na proposta vencedora.

A contratada deverá garantir condições adequadas de guarda, conservação e segurança dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços.

Também deverá observar as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados e adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução das atividades.

Os demais requisitos técnicos, operacionais e de execução do objeto serão detalhados no Termo de Referência, que integrará o processo licitatório.

Requisito Operacional de Atendimento

Considerando a necessidade de garantir maior agilidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem como reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, a futura contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada para atendimento da Administração.

Para serviços de menor complexidade, tais como trocas de óleo, substituição de filtros, lubrificação e pequenos reparos, poderá ser exigida a disponibilização de equipe técnica e estrutura mínima de atendimento nas dependências da Prefeitura Municipal ou em local indicado pela Administração, de forma a otimizar a execução dos serviços e reduzir a necessidade de deslocamento dos veículos.

Para os demais serviços, a contratada deverá possuir oficina ou base operacional localizada no Município de Taquaritinga ou em distância compatível que permita o atendimento adequado da frota municipal, garantindo agilidade no atendimento das demandas e minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com base na análise das necessidades da Administração e nas soluções usualmente disponíveis no mercado para atendimento de demandas semelhantes, foram avaliadas as seguintes alternativas para manutenção da frota municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SOLUÇÃO 1 – Execução direta dos serviços pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Consiste na realização da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal por meio da estrutura própria da Administração.

Entretanto, a adoção dessa solução mostra-se inviável no contexto atual, considerando:

- necessidade de ampliação do quadro de servidores especializados, incluindo mecânicos, eletricistas automotivos e auxiliares de manutenção;
- necessidade de investimento significativo em infraestrutura física, oficinas especializadas, aquisição de ferramentas e equipamentos técnicos;
- custos permanentes com remuneração, encargos sociais, capacitação e gestão de pessoal;
- inexistência, atualmente, de estrutura técnica e operacional suficiente para atendimento integral da frota municipal.

Diante desses fatores, a execução direta demandaria elevado investimento inicial e custos operacionais permanentes, o que comprometeria a eficiência e economicidade da solução.

SOLUÇÃO 2 – Renovação parcial ou total da frota municipal

Outra alternativa analisada seria a substituição parcial ou total da frota atualmente existente.

Contudo, essa solução não elimina a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, uma vez que qualquer frota, mesmo recém-adquirida, necessita de serviços periódicos de manutenção.

Além disso, a renovação de uma frota composta por aproximadamente:

- 74 veículos leves
- 79 veículos pesados
- 16 máquinas agrícolas
- 28 máquinas pesadas
- 6 motocicletas

exigiria investimento financeiro de grande vulto, incompatível com a capacidade orçamentária atual do Município.

Dessa forma, essa alternativa não se mostra adequada para solução imediata da necessidade identificada.

SOLUÇÃO 3 – Terceirização dos serviços de manutenção veicular

A terceirização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios automotivos, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Esse modelo é amplamente adotado por órgãos públicos das três esferas de governo, por proporcionar maior eficiência operacional, especialização técnica e racionalização de recursos.

Entre as principais vantagens dessa solução destacam-se:

1. maior agilidade na execução das manutenções necessárias à frota municipal;
2. acesso a mão de obra especializada e equipamentos técnicos adequados;
3. redução da necessidade de investimento em infraestrutura própria;
4. racionalização da gestão administrativa e operacional da manutenção da frota;
5. maior previsibilidade de custos e controle da execução contratual;
6. possibilidade de contratação integrada dos serviços de manutenção e fornecimento de peças no mesmo procedimento licitatório.

Diante da análise realizada, conclui-se que a terceirização dos serviços de manutenção veicular constitui a solução tecnicamente viável, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais eficiente para atendimento da necessidade da Administração Pública.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo serviços mecânicos, elétricos, de funilaria e pintura, bem como o fornecimento de peças e acessórios automotivos necessários à execução dos reparos.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, estruturada em lotes conforme tipo de serviço e categoria de veículo, permitindo maior competitividade e especialização técnica na execução dos serviços.

O modelo adotado prevê a realização dos serviços mediante autorização da Administração por meio de Ordem de Serviço, com substituição de peças quando necessário, utilizando-se sistemas referenciais de preços amplamente utilizados no mercado automotivo, como o Sistema Audatex ou equivalente, com aplicação do desconto ofertado pela contratada com o valor a ser fixado após pesquisa de preços.

Para serviços de menor complexidade poderá ser disponibilizada equipe técnica nas dependências da Administração ou em local indicado pelo Município, enquanto os serviços de maior complexidade serão realizados nas instalações da contratada.

Essa solução permite maior eficiência operacional, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e maior controle da execução contratual, garantindo melhores condições de manutenção da frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de serviços e fornecimento de peças foi realizada com base na análise do histórico de utilização constante no **Pregão Eletrônico nº 092/2022**, que representa o único instrumento contratual recente com dados consolidados de execução e medição para serviços de manutenção da frota municipal.

A utilização desse histórico permite estabelecer parâmetro técnico confiável para dimensionamento da nova contratação, garantindo maior aderência à realidade operacional da Administração.

A estimativa das horas de mão de obra foi definida considerando:

- histórico de execução do contrato anterior;
- volume médio de manutenções realizadas na frota municipal;
- diversidade de veículos e máquinas existentes;
- necessidade de manutenção preventiva e corretiva contínua.

Dessa forma, foi estimada a quantidade de 3.840 (três mil oitocentas e quarenta) horas de serviços, valor considerado suficiente para atendimento da demanda anual da frota municipal.

No que se refere ao fornecimento de peças e acessórios automotivos, a estimativa foi realizada em valor global, em razão da grande diversidade de componentes existentes nos veículos e máquinas da frota municipal, bem como da impossibilidade técnica de prever previamente quais peças serão necessárias ao longo da execução contratual.

Assim, o fornecimento de peças será realizado conforme a necessidade das manutenções executadas, mediante autorização da Administração e aplicação do desconto ofertado na proposta vencedora sobre tabela referencial de mercado.

A contratação está estruturada nos seguintes lotes:

Veículos Leves

Lote 1 – Serviços de manutenção mecânica e fornecimento de peças

Lote 2 – Serviços de manutenção elétrica/injeção eletrônica e fornecimento de peças

Lote 3 – Serviços de funilaria e pintura e fornecimento de peças

Veículos Pesados

Lote 4 – Serviços de manutenção mecânica e fornecimento de peças

Lote 5 – Serviços de manutenção elétrica/injeção eletrônica e fornecimento de peças

Lote 6 – Serviços de funilaria e pintura e fornecimento de peças

Máquinas Pesadas

Lote 7 – Serviços de manutenção mecânica e fornecimento de peças

Lote 8 – Serviços de manutenção elétrica/injeção eletrônica e fornecimento de peças

Lote 9 – Serviços de funilaria e pintura e fornecimento de peças

Posteriormente, no termo de referências, talvez essa numeração de lotes tenha mudanças, considerar o que constar no termo de referência que acompanhará o edital.

Para fins deste estudo, considera-se:

Veículos leves: aqueles com Peso Bruto Total (PBT) igual ou inferior a 3.500 kg, tais como automóveis, motocicletas, caminhonetes, SUVs e vans;

Veículos pesados: aqueles com Peso Bruto Total (PBT) superior a 3.500 kg, como caminhões, ônibus, tratores e micro-ônibus;

Máquinas pesadas: equipamentos utilizados em serviços de infraestrutura e obras públicas, como escavadeiras, retroescavadeiras, pás carregadeiras e motoniveladoras e tratores.

A definição dessas categorias segue classificação adotada pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de diferentes fontes de referência de preços, de forma a garantir maior confiabilidade e aderência à realidade de mercado.

Para os serviços de manutenção veicular (mão de obra), a estimativa foi obtida por meio de pesquisa realizada no sistema Cesta de Preços da empresa CGMS Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 50.079.501/0001-83, ferramenta especializada em pesquisa de preços públicos que consolida dados provenientes de contratações realizadas por diversos órgãos da Administração Pública.

Com base nessa pesquisa, foi estimado o valor de R$ 5.255.193,60 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos) para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza mecânica, elétrica e de funilaria em veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

No que se refere ao fornecimento de peças e acessórios automotivos, a estimativa foi definida com base em estudo técnico elaborado a partir do levantamento dos gastos realizados pelo Município no exercício de 2025, desenvolvido em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda.

A utilização dessa metodologia justifica-se pela grande diversidade de peças e componentes automotivos existentes na frota municipal, o que torna tecnicamente inviável a realização de pesquisa individualizada para cada item. Assim, o histórico de consumo representa parâmetro mais adequado para estimativa da despesa anual com peças e acessórios.

Com base nesse levantamento, estimou-se o valor de R$ 807.471,91 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) para aquisição de peças e acessórios de ordem mecânica, elétrica e de funilaria destinados aos veículos leves, pesados e máquinas pesadas.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a: R$ 6.062.665,51 (seis milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Tal valor poderá sofrer alteração devido a cesta de preços efetivada para Termo de Referência. Para a licitação deverá ser considerado os valores médios constantes no Termo de Referência que acompanhará o edital de licitação.

Os documentos que embasaram a pesquisa de preços e o estudo de gastos encontram-se anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar.

8 – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de mitigação
1	Execução de serviços desnecessários nos veículos	Média	Alto	Alto	Exigência de orçamento prévio e aprovação pela fiscalização antes da execução
2	Substituição indevida de peças ou componentes	Média	Alto	Alto	Utilização do sistema de orçamentação eletrônica AUDATEX ou equivalente e análise pela fiscalização
3	Superfaturamento de peças automotivas	Média	Alto	Alto	Aplicação de percentual de desconto sobre tabela referencial de mercado
4	Utilização de peças de baixa qualidade	Baixa	Alto	Médio	Exigência de peças originais, genuínas ou de primeira linha e garantia

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de mitigação
5	Execução inadequada dos serviços de manutenção	Baixa	Alto	Médio	Exigência de empresa especializada com capacidade técnica comprovada
6	Excesso de horas técnicas cobradas	Média	Médio	Médio	Controle prévio de orçamento com estimativa de horas e autorização da fiscalização
7	Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Médio	Definição de prazos máximos para execução no Termo de Referência
8	Danos aos veículos durante a manutenção	Baixa	Alto	Médio	Responsabilização da contratada e controle de entrada e saída de veículos
9	Indisponibilidade prolongada de veículos da frota	Média	Alto	Alto	Exigência de base operacional próxima ao município para agilizar os serviços
10	Dificuldade de fiscalização da execução contratual	Baixa	Médio	Baixo	Definição de procedimentos de controle e acompanhamento da execução

A identificação prévia dos riscos permite à Administração adotar mecanismos de controle e mitigação capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual.

As medidas preventivas e os procedimentos de controle indicados nesta matriz encontram-se refletidos nas disposições constantes do Termo de Referência, especialmente no que se refere ao controle de orçamento, utilização de sistemas referenciais de preços, fiscalização da execução dos serviços e auditoria técnica da manutenção realizada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser estruturadas de forma parcelada, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de empresas no certame.

Considerando as características do objeto da presente contratação, que compreende serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza mecânica, elétrica e de funilaria, bem como o fornecimento de peças e acessórios automotivos para veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da frota municipal, verificou-se a viabilidade técnica de parcelamento do objeto em lotes.

O parcelamento foi estruturado de forma a agrupar serviços por **natureza da manutenção e tipo de veículo**, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar do certame apenas nos lotes compatíveis com sua área de atuação. Tal estrutura evita a restrição indevida da competitividade que poderia ocorrer caso todos os serviços fossem reunidos em um único lote.

Dessa forma, os lotes foram organizados considerando:

- manutenção mecânica com fornecimento de peças;
- manutenção elétrica/injeção eletrônica com fornecimento de peças;
- serviços de funilaria e pintura com fornecimento de peças;
- aplicáveis às seguintes categorias da frota municipal:
- veículos leves;
- veículos pesados;
- máquinas pesadas e agrícolas.

Essa modelagem permite maior especialização na execução dos serviços, amplia a participação de fornecedores, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e facilita o acompanhamento da execução contratual pela Administração.

Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a economicidade da contratação nem gera prejuízo ao conjunto da solução, uma vez que cada lote mantém coerência técnica e operacional com os serviços a serem executados.

Adicionalmente, a divisão do objeto em lotes possibilita maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para o fortalecimento do mercado local e regional, em consonância com os princípios da competitividade, eficiência e desenvolvimento econômico previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto nos moldes propostos mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e juridicamente compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise realizada pela equipe de planejamento da contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a execução do objeto não depende da realização prévia ou concomitante de outras contratações específicas por parte da Administração, podendo ser realizada de forma autônoma, mediante a celebração do contrato decorrente do procedimento licitatório correspondente.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar diretamente o planejamento, a execução ou os resultados da presente contratação.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora esta contratação não esteja formalmente inserida no Plano Anual de Contratações (PCA), poderá ser incluído na próxima revisão do PCA e encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e operacional das secretarias demandantes. A necessidade decorre de demandas contínuas e inerentes à execução das atividades finalísticas das pastas envolvidas, especialmente no que se refere à manutenção e operação da frota de veículos e máquinas utilizados na prestação de serviços públicos essenciais.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar maior eficiência na gestão da manutenção da frota municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade dos veículos e máquinas utilizados pela Administração.

A terceirização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva permitirá que a Administração conte com empresas especializadas, dotadas de estrutura técnica, equipamentos adequados e profissionais qualificados, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços e melhor qualidade nas intervenções realizadas.

Entre os principais resultados esperados com a contratação destacam-se:

- aumento da disponibilidade operacional da frota municipal;
- redução do tempo de parada dos veículos e máquinas para manutenção;
- melhoria da qualidade técnica dos serviços executados;
- maior previsibilidade e controle dos custos de manutenção;
- otimização das atividades administrativas relacionadas à gestão da frota;
- garantia de maior segurança para servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade e melhoria dos serviços públicos que dependem diretamente da utilização da frota municipal, como transporte escolar, atendimento à saúde, serviços urbanos, obras públicas e demais atividades administrativas.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após análise realizada pela equipe de planejamento da contratação, verificou-se que não será necessária a adoção de providências estruturais ou operacionais prévias por parte da Administração para a execução do objeto.

A execução contratual ocorrerá mediante solicitação da Administração e acompanhamento pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, não havendo necessidade de adaptações físicas, aquisição prévia de equipamentos ou realização de treinamentos específicos para os servidores envolvidos.

Assim, conclui-se que a Administração dispõe das condições administrativas necessárias para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, não sendo identificadas providências adicionais a serem adotadas previamente à contratação.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução de serviços de manutenção veicular pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos automotivos e ao manuseio de substâncias potencialmente poluentes, como óleos lubrificantes, graxas, filtros, baterias e demais componentes substituídos durante os serviços de manutenção.

Entre os principais impactos ambientais associados à execução do objeto destacam-se:

- geração de resíduos contaminantes provenientes de óleos lubrificantes e fluidos automotivos;
- descarte de filtros de óleo, baterias e demais componentes automotivos substituídos;
- utilização de produtos químicos e solventes empregados nos serviços de manutenção;
- possível geração de resíduos metálicos e plásticos decorrentes da substituição de peças.

Para mitigação desses impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação correta de resíduos automotivos.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas:

- destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, baterias e demais resíduos automotivos;
- observância das normas ambientais aplicáveis ao armazenamento e descarte de resíduos contaminantes;
- utilização de produtos e procedimentos que minimizem impactos ambientais sempre que tecnicamente possível;
- cumprimento das exigências dos órgãos ambientais competentes.

A adoção dessas práticas contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da manutenção veicular e está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público**, sendo

capaz de atender de forma eficiente às necessidades da Administração Municipal quanto à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas.

A solução escolhida — terceirização dos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças e acessórios automotivos — demonstra-se adequada ao atual contexto operacional do Município, permitindo maior eficiência na gestão da frota, melhoria na qualidade dos serviços executados e maior disponibilidade dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos.

Dessa forma, a equipe de planejamento da contratação **declara viável a realização da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 – ANEXOS

Planilha Estimativa de Preços ETP.xlsx

17 – RESPONSÁVEIS

_____
Carlos Tadeu Barelli
Secretaria Municipal de Serviços Municipais

_____
Marcos Rogério Lizeo Junior
Diretor de Manutenção Urbana

_____
Vicente de Arruda Campos Neto
Chefe de Manutenção Veicular

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE II DO ANEXO I – FROTA DE VEÍCULOS

Itens	Código	Descrição do Bem	Placa	Chassi	Renavam	Combustível
1	001115	VEICULO KOMBI 1.3	DBS-2347			
2	001131	VEICULO- CORSA	DMN-8775			
3	007061	CELTA LIFE 4P	DBS-2335	9BGRZ48907G202784	903870436	
4	007062	MONTANA CONQUEST	DBS-2330	9BGXL80G07C120874	897403045	
5	007063	PALIO FIAT WEEK TREKKIN	DMN-8738-	9BD17350MB4337052	234661534	
6	007064	FIAT UNO MILLE FIRE	DMN-8714	9BD15822786128345	968638961	
7	007065	GOL 1.6 POWER	DMN-8736	9BWAB05U5BT19677	280291337	FLEX
8	007066	ZAFIRA ELEGANCE GM	DMN-8748	9BGTU75JOCC159751	371668700	FLEX
9	007067	CELTA 4P LIFE	DBS-2335	9BGRZ48907G202784	903870436	
10	007068	SPIN 18L AT PREMIER	EUM-8898	9BGJP7520LB103984	1198852000	FLEX
11	007069	SPIN 18L AT PREMIER	GDM-9D92	9BGJP7520LB143583	1235852200	
12	007070	SPIN 1.8L PREMIER	FZL-4I51	9BGJP7520LB142291	012446868555	
13	007071	FIORINO WORKING	CDZ-8222	9BD255394W8619532	705043614	
14	007073	KOMBI FURGÃO	CMW-3028	9BWFB07X14P003581	828394393	GASOLINA
15	007074	ONIBUS VOLAREA8 ON	CPV-3819	93PB05B301C004437	758061200	
16	007075	CARRETA ADAPTADA PALANQUE MÓVEL				
17	007088	MONTANA ENGESIG AMB	DBS-2342	9BGXL80G07C140755	921103328	
18	007089	GOL CLI	BRZ-0972	9BWZZZ377RT007627	626758742	
19	007090	TRATOR AGRICOLA AGRALE				
20	007091	MONTANA ENGESIG CONQUEST AMB	DBS-2327	9BGXL80G06C178537	884642615	FLEX
21	007092	CAMINHAO DE LIMPEZA COLETOR	DBS-2332	9BW7N82436R628904	897400372	
22	007093	CAMINHÃO FORD 700	CDZ-8240	LA7MUR34099		
23	007094	MOTO HONDA XL125 DUT.-	BJW-5113	9C2JD0801JR303824	395222125	
24	007095	FIORINO IE FIAT-	CPV-3832	9BD25542428722918	802460550	
25	007096	CAMINHAO BOMBEIRO CA		9BFY165SOLDB19119		
26	007097	MOTO SUNDOWN HUNTER	CRX-0925	94J2XECB77M017593	916336298	
27	007098	PALIO WEEK ATTRACKTIVE 1.4	DMN-8H63	9BD373121D5027092	538289104	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

28	007100	FIAT UNO 1.6 PLACA	GBG-0080	9BD146065T5780920	654348707	
29	007101	CAMINHAO DE LIMPEZA ATEGO 1729 COLETOR		9BM958154JB100345	1167652956	
30	007102	KOMBI CAMIONETA	DMN-8769	9BWMF07XGEP008188	569000785	
31	007103	MONTANA ENGESIG AMB	DBS-2328	9BGXL80G06C179354	884641120	
32	007104	ZAFIRA ELEGANCE	DMN-8748	9BGTU75J0CC159751	371668700	
33	007105	CORSA CLASSIC LIFE	DBS2331	9BGSA19907B167950	897402634	
34	007106	CAMINHONETE S10 ADVANTAGE		9BG124GF0AC448409	203797469	
35	007107	PRIUS NGA TOP TOYOTA	FDS-7J94	JTDKB3FU9J3584607	1155226922	
36	007108	SPIN 1.8 MT LTZ CHEVROLET	FCA-1892	9BGJC75EOGB183340	1091566221	GASOLINA
37	007109	VEICULO MONTANA LS1 CARR. ABERTA	GDZ.6441	9BGCA8030KB118315	1163685949	FLEX
38	007110	KWID ZEN 10 MT RENAULT -	EHB-7D44	93YRBB002MJ536154	1245896714	
39	007111	GOL TL MCV.-	FAF-5737	9BWAG45U1HT027873	1094960702	
40	007112	KOMBI ESCOLAR- MICROONIBUS	DMN-8720	9BWMF07X19P006418	115311564	
41	007113	VEICULO TIPO AMBULANCIA DUCATO MC RONTA 2.3-	DMN-8733	93W245G34A2050726	210454563	
42	007114	VEICULO TIPO AMBULANCIA PEGEOUT/BOXER	DMN-8716	936ZCPMNC82028560	972592954	
43	007115	VEICULO TIPO AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI	FJM-5839	8AC906633JE136464	210454563	
44	007116	ARGO DRIVE 1.0 FIAT	ELU.5I81		1233200191	
45	007117	VEICULO PICK-UP CAMINHONETE FORD 100	CDZ-8217	LA7ASS88454	371457742	
46	007118	ONIBUS ESCOLAR VOLARE A6 ON	CPV-3842	93PB23C2M4C012062	823066045	
47	007119	FIAT PALIO 1.5 31/07/2023 -	BPZ-8401	9BD17849322334970	777346290	
48	007120	ONIBUS ESCOLAR4 VOLARE A8	CZB-0295	93PB06B303C008770	794537316	
49	007121	CAMINHAO BASCULANTE 1516 L	CPV-3811	34500512589608	371461529	
50	007122	TRATOR AGRICOLA MF-265	PMT0265			
51	007123	VEICULO FIORINO FURGÃO 1.4 FLEX	FUR.1622	9BD265122E9016043	1165171152	FLEX
52	007124	TRATOR AGRICOLA VALTRA A750 4X2	PMT5000			
53	007125	MOTO KASINSKI COMET 15	DET.1920	93FCMACM013066	454413807	
54	007126	MOTO SUNDOWN HUNTER	CRX0924	94J2XECB77M017567	915093871	
55	007127	VEICULO CORSA SEDAN 1.8	CPV-3834	9BGXF19RO3C188249	803144423	
56	007128	CAMINHAO FORD F14000	BFY-4633-	9BFXT77M1MDB47345	416701876	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

57	007129	ONIBUS VOLARE MA	CVP-5419	93PB03A2M3C008826	794672108	
58	007130	VEICULO AMBULACIA S-10 RONTAN 2.4	CDV-1532	9BG124AX02C414927	778967433	
59	007131	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W	DMN-8754	93PB12E3PCC040748	420823689	
60	007132	VEICULO UTILITARIO KWID ZEN 10MT RENAULT	CHO-5688	93YRBB001LJ240136	1219908182	
61	007133	NOVO GOL TL MCV	FBY-5438-	9BWAG45U9HT02787	1094960460	FLEX
62	007134	CRUZE LTZ	FRV-0C11	8AGBN69SOPR104959	1330440754	FLEX
63	007135	ONIBUS IVECO DAILY	FTT-8388	93ZK50C01K8481214	11611799246	
64	007136	VEICULO UTILITARIO UNO MILLE FIRE FLEX	DMX-8996	9BD15822764715869	858289873	FLEX
65	007137	VEICULO TIPO AMBULANCIA RENAULT KGOO	FFB-6211	8A1FC1605HL427499	1095410030	
66	007138	VEICULO UTILITARIO GOL 1.0	DBS-0025	9BWCA05X14T038427	817285911	
67	007139	VEICULO TIPO AMBULANCIA PEUGEOT BOXER	DMN-8717	936ZBPMMB82028410	976329158	
68	007140	VEICULO KOMBI CAMIONETE -PLACA	DMN-8771	9BWMF07XOEP009109	568999320	
69	007141	VEICULO TIPO AMBULANCIA FIAT DUCATO	FAI-7839	8A1FC1605HL427499	1023929004	
70	007142	CAMINHAO BASCULANTE 13190-PLACA-GHE	GHE-7219	9536E7237JR800458	1156461291	
71	007143	CAMINHAO DE LIMPEZA CARGO 1722E	DBS2D41	9BFYCE7V17BB90648	918501946	
72	007144	VEICULO DO TIPO VAN SPRINTER	DBS-2336-	8AC9036626A953272	905678150	
73	007145	AMBULANCIA FIORINO ALT	FYL-6C62-	9BD2651MHM9191272	1292136828	
74	007146	AMBULANCIA MONTANA ENGESIG	CMW-8936-	9BGXL80005C244891	858879905	
75	007147	AMBULANCIA MONTANA PCIA LS 1.4	ELO-6651-	9BGCA8030KB157604	1176269612	
76	007148	CAMINHAO BASCULANTE POLIGUINDASTE	HOO-1519	9BWZZZF2ZKC016639	151144702	
77	007149	CAMINHAO BASCULANTE F 13000	CDZ-8202	9BFXXXLM2HD52666	436900343	
78	007150	FIORINO FURGÃO 1.4- FLEX	FSC-6801	9BD265122E9015984	1165170814	
79	007151	ONIBUS VW 15190	BZF-2111-	9532E82W8KR927932	1185206946	
80	007152	ONIBUS VW 15190	EWG-4245-	9532E82WOKR928962	1185206814	
81	007153	ONIBUS CITTY CLASS 70C 17	DMN-8773-	93ZL68C01E8453562	595656455	
82	007154	ONIBUS VOLARE TIPO TRAILLER V5	DMN-8713	93PB35D1S8CO23800	965442195	
83	007155	ONIBUS M. POLO SENIOR	CZB-0354-	9BWTD52RX3R305022	794537316	
84	007156	ONIBUS CITYCLASS 70C17	FRU-2572-	93ZL68C01E8456594	1065577130	
85	007157	ONIBUS VW 15190 EOD	FBH-5964-	9532E82W5ER438	102394601	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				571	4	
86	007158	CAMINHAO BASCULANTE FACCHINI	FQG-4613	9BFYEAKD0EBS63567	1012730775	
87	007159	GOL MI 1.0	CJH-4062-	9BWZZZ377VP652153	718995775	
88	007160	CAMINHAO CHEVROLET 58/58 BATATAO ROXO	SEM PLACA			
89	007161	ONIBUS MASCA GRANMINI -	FCL-4184	9532E82W6ER424758	1030255064	
90	007163	TRATOR MF -275 SIGLA PMT275				
91	007164	CELTA 1.0 LS	DMN8755-	9BGRG08F0CG329404	459500503	
92	007165	MOTO SUZUKI INTRUDER	CRX-0918	9CDNF41AJ7M028425	910019584	
93	007166	ONIBUS MASCA GRANMINI	FEF-5889-		1030255382	
94	007167	ONIBUS MASCA GRANMINI	FCL-4184-	9532E82W6ER424758	1030255064	
95	007168	GOL SPECIAL MI	CPV-3818-	9BWCA05Y31T134760	755891783	
96	007170	VEICULO TIPO AMBULANCIA MICROONIBUS SPRINTER	FDF-6859-	8AC906657HE120326	1094140179	
97	007171	VEICULO FIAT NOVA STRADA FREEDOM 13CD	EUX-1D42-	9BD281B31MYV72607	1254066150	
98	007172	VEICULO UTILITARIO FIAT STRADA HD WK	DNU-0A81-	9BD5781FFLY425939	1243241745	
99	007173	CAMINHAO VW 11.130	CDZ-8221	V022035	416707270	
100	007181	VEICULO ADPTADO P/ CASTRACAO ANIMAL TRAILLER	KKK-1533	9A9TG2TMBKFDC8042	118011565	
101	007182	CAMINHAO DE LIMPEZA CARGO 1719	FQQ-5784	9BFYEAGB3EBS69774	1017302232	
102	007183	ONIBUS MARCO POLO SENIOR	CZB-0293	9BWTD52R52R216036	792821998	
103	007184	VEICULO TIPO AMBULANCIA FIAT DOBLO1.3	CPV-3847-	9BD22315852006382	839488416	
104	007185	VEICULO TIPO AMBULANCIA FIORINO 1.3 IE	DBS-2313-	9BD25542568758892	860438295	
105	007186	VEICULO TIPO AMBULANCIA FIORINO	DMN-8743	9BD255049C8916695	325331855	
106	007187	VEICULO TIPO AMBULANCIA RENAULT KGOO 1598CC	FMT-6895	8A1FC1605HL426639	1095410196	
107	007188	VEICULO TIPO AMBULANCIA RENAULT KGOO 1598 CC	FBK-1641	8A1FC1605HL24676	1095408949	
108	007189	VEICULO TIPO AMBULANCIA MONTANA PCIA L.S- 1.4	GFH-2422	9BGCA8030KB106440	1165881028	
109	007191	ONIBUS SPRINTER	FCG-3299	8AC906657HE127999	1105357390	
110	007192	ONIBUS MICROONIBUS IVECO DAILY	GFY-1816	93ZK50C01K8481555	1190099362	
111	007193	ONIBUS MICROONIBUS RENAULT	EKE-4922	93YMAFEXCLJ036886	1200167276	
112	007194	ONIBUS MICROONIBUS PEUGEOT	GCL-0E53	9V8VBBHXGLA001612	1243242377	
113	007195	ONIBUS MICROONIBUS PEUGEOT	FBR-2I02		1243242997	
114	007196	ONIBUS MICROONIBUS VOLARE	DMN-8753	93PB41E31CC040771	420824855	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

115	007197	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	DMN-8758	9BD17164LD5845259	488181160	
116	007198	PARATI 1.6	DBS-2343	98WDB05W18T01682	684819015	
117	007199	FIAT DOBLO CAMIONETA	CPV-3854	9BD11665861028883	859739147	
118	020645	VEICULO DE PASSEIO KWID ZEN	EZZ-3C73	93YRBB001PJ355812	1339012283	
119	020646	VEICULO DE PASSEIO NOVO GOL T.L	FCI-1C54	9BWA645U2HTD2683		
120	020647	ONIBUS ESCOLAR RURAL VOLARE A6 ON	CPV 3841			
121	020648	AMBULANCIA, FIORINO 1.3 IE CAMIONETE	DBS-2312	9BD25542568758889		GASOLINA
122	020649	VEICULO PARA TRANSPORTE COLETIVO MICROONIBUS PEUGEOT	FDZ-3I81	9V8VBBHXGLA000112		
123	020651	AMBULANCIA FIORINO FLEX	DMN-8744	9BD255049C8917280		
124	020652	VEICULO AMBULANCIA MONTANA PCIA LA 1.4	1998	9BGCA8030KB145917		
125	020653	VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER NIKS 2.3	FNS-3D81	93YMAFEXCMJ430003		
126	020654	VEICULO TIPO AMBULANCIA RENAULT MASTER	FQH-1492	93YMAF4MEFJ402578	1275093199	
127	020656	PICK-UP STRADA FIRE FLEX	DMN-8715	9BD27803A87075429		
128	020657	CAMINHAO DE LIMPEZA CARGO 1719 C	FQU-8132	9BFYEAGB5EBS69775		
129	020658	CAMINHAO DE LIMPEZA CARGO 1419 C	FAW-7161	9BFXEACB2HBS97863		
130	020659	CAMINHAO DE LIMPEZA ATEGO 1729 C	FYM-4924	9BM958154KB116393		
131	020662	MOTOCICLETA SUNDOW HUNTER	CRX-0923	94J2XECB77M017557		
132	020663	FOCUS F. FORD AT.2.0	FTM-3I11	8AFSZZFFCEJ219328		
133	020664	VEICULO SPRINTER F 31	DMN-8751	8AC903661CE053761		
134	020665	MICROONIBUS VOLARE V8L	DMN-8772	93PB55M10EC049741		
135	020666	MICROONIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER	FQM-2172	8AC906633EE095833		
136	020667	MICROONIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER	FRI-5465	8AC906633EE095832		
137	020668	ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70 C 17	FEJ-5282	93ZL68CO1E8456826		
138	020669	VEICULO MERIVA G/M MAXX	EDA-3E11	9BGXH75809C137603		
139	020670	FIAT STRADA FREEDOM 13CS -	GCM-1C62	9BD281A9JPYX96822		
140	020671	RENAULT MASTER L2 RAY ZERO KM-UTI-	FWW-9E91	93YF62006PJ469781		
141	020672	SPIN CHEVROLET 18L PREMIER	CGX-0D47	9BGJP7520PB185342		
142	020676	KWID RENAULT ZEN 2	BZA-1E26	93YRBB3PJ513714		
143	020679	KOMBI 1.4 STANDART TOTAL FLEX	DBS-2346	9BWGF07X68P00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				7804			
144	021333	RENAULT KWID ZEN	TKX-2J8673	93YRBB003TJ254328			
145	021396	VEICULO TIPO PICK UP	GJC-9B43242		01296898544		
146	021397	VEICULO TIPO PICK UP TRITON SPO GL MMC/L200	GJS-5H91242	93XLJKL1TPCN53228	01263888964		
147	021398	CAMINHAO CARGA BASCULATE VW17.190	FHV-5C91	9536E8238PR015798			
148	021399	PICK UP STRADA ENDURANCE CS 1.3	TLQ-4D24	9BD281AJPT9940229			2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE III DO ANEXO I

CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO VEICULAR

1 – IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Campo	Informação
Nº da Ordem de Serviço	
Secretaria solicitante	
Veículo	
Marca / Modelo	
Placa	
Patrimônio	
Quilometragem na entrada	
Quilometragem na saída	
Data de entrada	
Data de saída	
Empresa executora	

2 – DIAGNÓSTICO E ORÇAMENTO

Verificação	Sim	Não	Observações
Diagnóstico técnico apresentado pela contratada			
Lista de peças e serviços apresentada			
Orçamento registrado antes da execução			
Consulta realizada no sistema AUDATEX ou equivalente			
Desconto contratual aplicado			
Orçamento aprovado pela fiscalização			

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificação	Sim	Não	Observações
Serviço executado conforme Ordem de Serviço			
Serviço compatível com diagnóstico			
Horas técnicas compatíveis			

Verificação	Sim	Não	Observações
Serviço executado dentro do prazo			
Veículo testado após manutenção			

4 – CONFERÊNCIA DAS PEÇAS

Verificação	Sim	Não	Observações
Peças novas			
Peças originais ou primeira linha			
Peças compatíveis com orçamento aprovado			
Peças compatíveis com nota fiscal			
Peças substituídas apresentadas			
Embalagens apresentadas			

5 – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Documento	Sim	Não
Nota fiscal dos serviços		
Nota fiscal das peças		
Relatório de serviços executados		
Laudo técnico (quando aplicável)		

6 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS (quando aplicável)

Serviço	Verificado	Observações
Geometria		
Balanceamento		
Sistema de freios		
Sistema de suspensão		
Sistema elétrico		
Motor		
Transmissão		
Funilaria / pintura		

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7 – OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

_____

_____

_____

8 – DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que realizei a conferência dos serviços executados e das peças utilizadas no veículo identificado neste documento.

☐ Serviço executado conforme contrato

☐ Serviço executado com ressalvas (especificar nas observações)

_____

_____

_____

Fiscal do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / _____

Representante da Contratada

Nome: _____

Empresa: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga - SP, com sede na Rua Romeu Marsico, nº200, centro, na cidade de Taquaritinga,no estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 72.130.818/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, de funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, cujos preços serão definidos com base nos valores constantes no sistema AUDATEX ou equivalente, com aplicação do percentual de desconto registrado na proposta vencedora**.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Lote	**Descrição**	***Unidade***	**Quantidade**	**Valor Hora Técnica (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Desconto Sobre Peças (%)**

Valor total: R$ ().

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observada a manutenção das condições inicialmente pactuadas e desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

5.1.3.1. A renovação dos quantitativos fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à justificativa da necessidade pelos órgãos participantes e à anuência formal dos fornecedores registrados.

5.1.3.2. A renovação de quantitativos não poderá ultrapassar o limite do quantitativo originalmente registrado na ata, devendo ser formalmente registrada no PNCP.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. 8.1 As quantidades previstas para os itens registrados poderão ser remanejadas entre os órgãos participantes da ata de registro de preços, observado o interesse da Administração.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de execução dos serviços, critérios de fiscalização, procedimentos de orçamento, aplicação de desconto sobre peças, utilização do sistema AUDATEX ou equivalente, bem como demais obrigações da contratada e da Administração encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.1.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

11.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, precedida de diagnóstico técnico e apresentação de orçamento pela contratada, nos termos definidos no Termo de Referência.

11.3. A Administração poderá realizar auditoria técnica nos serviços executados e nas peças utilizadas, bem como solicitar justificativas técnicas ou avaliações independentes sempre que houver indícios de inconsistência na execução dos serviços.

Local e data

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

APÊNDICE DO ANEXO II – CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade Até	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 1 – MANUTENÇÃO E PEÇAS ELÉTRICAS/INJEÇÃO – VEÍCULOS LEVES

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52576 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	HR	40,0000		
52591 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	HR	35,0000		
52552 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	HR	80,0000		
52573 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	HR	50,0000		
52570 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	HR	35,0000		
52564 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	HR	30,0000		
52558 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	HR	178,0000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

52582 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	HR	187,0000		
52618 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 21.739,1300	R$ 21.739,1300
52633 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1,0000	R$ 42.857,1400	R$ 42.857,1400
52594 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 17.451,8700	R$ 17.451,8700
52615 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	UN	1,0000	R$ 6.993,0100	R$ 6.993,0100
52612 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	UN	1,0000	R$ 21.000,0000	R$ 21.000,0000
52606 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 35.823,5300	R$ 35.823,5300
52600 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 369.294,6100	R$ 369.294,6100
52624 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	UN	1,0000	R$ 204.998,8000	R$ 204.998,8000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$				

LOTE 2 – MANUTENÇÃO E PEÇAS FUNILARIA E/OU PINTURA DE VEÍCULOS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52577 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	HR	50,0000		
52592 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	HR	28,0000		
52553 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	HR	40,0000		
52574 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	HR	30,0000		
52571 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	HR	30,0000		
52565 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	HR	25,0000		
52559 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	HR	80,0000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

52583 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	HR	60,0000		
52619 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 45.217,3900	R$ 45.217,3900
52634 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1,0000	R$ 34.285,7100	R$ 34.285,7100
52595 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 8.725,9400	R$ 8.725,9400
52616 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	UN	1,0000	R$ 4.195,8000	R$ 4.195,8000
52613 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	UN	1,0000	R$ 18.000,0000	R$ 18.000,0000
52607 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 29.852,9400	R$ 29.852,9400
52601 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 136.929,4600	R$ 136.929,4600
52625 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	UN	1,0000	R$ 201.067,8900	R$ 201.067,8900
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$				

LOTE 3 – MANUTENÇÃO E PEÇAS MECÂNICAS – VEÍCULOS LEVES

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52575 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	HR	40,0000		
52590 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	HR	35,0000		
52551 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	HR	84,0000		
52572 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	HR	63,0000		
52569 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	HR	35,0000		
52563 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	HR	30,0000		
52557 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	HR	178,0000		
52581 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	HR	188,0000		
52617 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 34.782,6100	R$ 34.782,6100
52632 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1,0000	R$ 42.857,1400	R$ 42.857,1400
52593 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 18.324,4600	R$ 18.324,4600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

52614 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - ESPORTE	UN	1,0000	R$ 8.811,1900	R$ 8.811,1900
52611 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - GOVERNO	UN	1,0000	R$ 21.000,0000	R$ 21.000,0000
52605 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 35.823,5300	R$ 35.823,5300
52599 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 369.294,6100	R$ 369.294,6100
52623 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE - SSM	UN	1,0000	R$ 135.643,7900	R$ 135.643,7900
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$				

LOTE 4 – MANUTENÇÃO E PEÇAS ELÉTRICAS – VEÍCULOS PESADOS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52579 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	HR	25,0000		
52555 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	HR	200,0000		
52567 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	HR	30,0000		
52561 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	HR	20,0000		
52585 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	HR	185,0000		
52621 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 21.739,1300	R$ 21.739,1300
52597 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 46.629,6800	R$ 46.629,6800
52609 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 35.823,5300	R$ 35.823,5300
52603 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 41.493,7800	R$ 41.493,7800
52627 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	UN	1,0000	R$ 200.613,8000	R$ 200.613,8000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 5 – MANUTENÇÃO E PEÇAS FUNILARIA E/OU PINTURA – VEÍCULOS PESADOS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52580 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	HR	25,0000		
52556 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	HR	150,0000		
52568 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	HR	25,0000		
52562 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	HR	20,0000		
52586 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	HR	209,0000		
52622 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 21.739,1300	R$ 21.739,1300
52598 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 32.722,2600	R$ 32.722,2600
52610 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 29.852,9400	R$ 29.852,9400
52604 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 41.493,7800	R$ 41.493,7800
52628 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	UN	1,0000	R$ 784.938,1000	R$ 784.938,1000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$				

LOTE 6 – MANUTENÇÃO E PEÇAS MECÂNICAS – VEÍCULOS PESADOS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 11%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52578 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	HR	25,0000		
52554 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	HR	200,0000		
52566 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	HR	30,0000		
52560 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	HR	20,0000		
52584 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	HR	185,0000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

52620 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - BOMBEIRO	UN	1,0000	R$ 21.739,1300	R$ 21.739,1300
52596 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - EDUCAÇÃO	UN	1,0000	R$ 43.629,6800	R$ 43.629,6800
52608 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - MEIO AMBIENTE	UN	1,0000	R$ 35.823,5300	R$ 35.823,5300
52602 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - SAÚDE	UN	1,0000	R$ 41.493,7800	R$ 41.493,7800
52626 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULO PESADO - SSM	UN	1,0000	R$ 132.036,2400	R$ 132.036,2400
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$				

LOTE 7 – MANUTENÇÃO E PEÇAS ELÉTRICA/INJEÇÃO – MÁQUINAS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 10%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52588 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MÁQUINAS - SSM	HR	350,0000		
52630 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MÁQUINAS - SSM	UN	1,0000	R$ 383.687,6000	R$ 383.687,6000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$				

LOTE 8 – MANUTENÇÃO E PEÇAS FUNILARIA E/OU PINTURA – MÁQUINAS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 10%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52589 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA MÁQUINAS - SSM	HR	60,0000		
52631 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA E/OU PINTURA PARA MÁQUINAS - SSM	UN	1,0000	R$ 193.334,5100	R$ 193.334,5100
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$				

LOTE 9 – MANUTENÇÃO E PEÇAS MECÂNICAS – MÁQUINAS

PORCENTAGEM DE DESCONTO A SER CONCEDIDO NAS PEÇAS NO MOMENTO DA TROCA: 10%

Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
52587 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS - SSM	HR	450,0000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

52629 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS - SSM	UN	1,0000	R$ 324.679,2800	R$ 324.679,2800
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$				

VALOR TOTAL: R$ _____ (Por extenso)

OBSERVAÇÕES:

a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido
c) Prazo de execução e entrega:
d) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local, ____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o) ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____ de _____de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº__/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº__/2026

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o) ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da Lei:

7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
8. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
9. Que inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;
10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
11. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
12. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes,
14. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
15. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
16. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Dados do representante da empresa que assinará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____,___ de _____de 2026.

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos

fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais ficam limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado” e “Inadequado” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº__ /2026 – PROCESSO Nº __/2026 – MANUTENÇÃO VEICULAR	
Indicador – Adequação dos Serviços Prestados	
Item	**Descrição do serviço**
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas

	Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado da planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Inicio da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79,99% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69,99% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços – multa conforme item VII do Termo de Referência
Observações	

CHECKLIST – SERVIÇOS			
Empresa:		**Mês de referência:**	
Serviços a Realizar: descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem		**Adequação – Expectativa da Administração**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ADEQUADO**	**INADEQUADO**
1	**Tempo de Execução:** Mede o tempo médio necessário para concluir uma determinada tarefa de manutenção. Inclui desde a chegada do veículo até a entrega ao destinatário.		
2	**Índice de Resolução:** Indica a porcentagem de problemas resolvidos. Um índice alto sugere eficiência e competência na identificação e resolução de problemas.		
3	**Qualidade de Peças Utilizadas:** Avalia a qualidade das peças de reposição utilizadas durante a manutenção. Isso pode ser medido por meio da taxa de falhas de peças após a instalação.		
4	**Índice de Satisfação:** Obtido por meio de pesquisas de satisfação pós-serviço, esse índice reflete a percepção geral do servidor que utiliza o veículo sobre a qualidade do serviço, atendimento e custo-benefício.		
5	**Taxa de retorno de Defeitos:** Mede a porcentagem de		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	veículos que retornam para reparos relacionados a problemas que deveriam ter sido corrigidos na manutenção anterior.		
6	**Cumprimento do Orçamento:** Avalia se o custo final da manutenção está de acordo com o orçamento inicial fornecido ao cliente.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

A [Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência, que designa como seu PREPOSTO o(a) Sr(a).:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/Função na empresa: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

O referido preposto terá poderes e atribuições para representar a contratada perante a Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, junto às Secretarias Municipais, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento de comunicações oficiais, participação em reuniões, solução de intercorrências operacionais e adoção de providências imediatas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.

Por fim, a empresa compromete-se a manter atualizado o cadastro do preposto, substituindo-o sempre que necessário, mediante comunicação formal ao Gestor do Contrato.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Cidade], ___ de _____ de 2026.

_____
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Empresa – Razão Social]
CNPJ nº [●]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE

(Documento que acompanha o contrato)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO**:**

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL ...

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei no 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga/SP e considerando que a empresa **CURRAL DE CONSELHO**, realizou a apreensão de 1 (UM animaL, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme o processo no 6868/2026

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento de taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga/SP, de 19 de OUTUBRO de 2026

JOSÉ ROBERTO CERRI
Diretor Municipal de Trânsito

Praça Rua: Romeu Marsico, nº 200 - Centro CEP:15900-072 – Taquaritinga / SP
Fone (16) 3253-9100

JOSÉ ROBERTO CERRI
DIRETOR DE TRÂNSITO

1

Oficio de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública CURRAL DE CONSELHO com CNPJ : 18.552.681/0001-66, Email: ericapagiglio@gmail.com. telefone (16) 98850-56-05, vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 10 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, EXCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS a prefeitura ficara responsável pelas custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2*Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais. Segue a Descrição dos Animais:

Processo: 6868/2026 3/12

2

1º) 1 Equino macho, (garanhão) porte grande, pelagem alazão, mancha branca na face, pata anterior direita branca, pata posterior direita branca, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 28/09/2026

Data para destinação após: 07/10/2026

CURRAL DE CONSELHO

18.552.681/0001-66



Processo: 6808/2026

5/12

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, a população taquaritinguense, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga recebeu recursos financeiros do Governo Federal, a saber:

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional		
Dt. Ordem Crédito	**Valor R$**	**Programa**
25/08/2026	135.520,53	GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES/ACOES DE PROTECAO E DEFESA CIVIL
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Dt. Ordem Crédito	**Valor R$**	**Programa**
28/08/2026	9.026,28	PISO BÁSICO FIXO
24/09/2026	9.033,48	
	18.059,76	
28/08/2026	2.571,61	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I
24/09/2026	2.572,08	
	5.143,69	
28/08/2026	2.212,34	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
24/09/2026	2.212,74	
	4.425,08	
28/08/2026	6.050,84	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI
24/09/2026	6.051,94	
	12.102,78	
14/09/2026	931,49	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
Total	**40.662,80**	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE		
Dt. Ordem Crédito	**Valor R$**	**Programa**
10/09/2026	60.117,75	Nacional Alimentação Escolar – Parcela 7 de 8
11/09/2026	117.678,75	Nacional Alimentação Escolar – Parcela 8 de 8
Total	**177.796,50**	
Dt. Ordem Crédito	**Valor R$**	**Unidade Executora / Destinação**
15/09/2026	2.785,00	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.B PROF. MINEO ROSSI / PDDE / PDDE Básico - 1ª Parcela
17/09/2026	1.785,00	A.P.M. DA E.M.E.B PROFESSORA SILVIA SILVEIRA LOPES / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.455,00	A.P.M. DA E.M.E.B. EUNICE SALERNO ZUPPANI / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.695,00	A.P.M. DA E.M.E.B. PROF EMILIA MENON NUNES DA SILVA / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.535,00	APM DA E.M.E.B. DR. CEZAR AUGUSTO PINHEIRO / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.825,00	APM DA E.M.E.I ENGENHEIRO VILO VINCENZZI / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.435,00	APM DA EMEI IZALTINA FRANCO DE JESUS / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.435,00	APM DA EMEI MARIA JOSE CALERA SOARES / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.685,00	APM DA EMEI PROFESSORA ADELIA DIB JORGE / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	2.105,00	APM DA EMEI PROFESSORA MARIA HELENA NOGUEIRA RANGEL FABER / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.865,00	APM DA EMEI LAVINIA CAMARGO S. MALACHIAS / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	2.555,00	APM DO CMERI - EMEI DONA MARICOTA RAMALHO / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.755,00	APM DA E.M.E.B. DONA ANUNCIATA COLOMBO / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.515,00	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. RENEE LUTAIF DOLCCI / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.925,00	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEI COMENDADOR JOAO AIELLO / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.675,00	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEI ROSA TAFURI DI SANTI / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
	1.955,00	E.M.E.B. DR. CARLOS SIQUEIRA NETO / PDDE / PDDE Básico - Primeira Infância - P2
18/09/2026	3.625,00	A.P.M. DA E.M.E.B. PROF AMANDO DE CASTRO LIMA / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
	1.575,00	APM DA E.M. MARIA MILANI BOMBARDA / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
	4.955,00	APM DA EM DOMINGUES DA SILVA / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
	2.765,00	APM DA EM DR ESTEVAM SCHLOBACH SALVAGNI / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
	2.755,00	APM DA EM PROFESSOR MODESTO BOHRER / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
	2.815,00	APM DA EM PROFESSORA CELIA REGINA DIB RENZO / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
	3.425,00	APM DA EM PROFESSORA EDINA BERGAMASCO SCRIVANTI / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
	4.335,00	APM DA EM PROFESSORA JOSEPHINA MANTESE MORCELLI PINSETTA / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
	2.015,00	APM DA EM RICIERI MICALLI / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
	1.285,00	APM DA ESCOLA TECNICA DE ARTE MUNICIPAL SANTA CECILIA / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
	2.785,00	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.B PROF. MINEO ROSSI / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
	2.695,00	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES EMEB DEPUTADO RICARDO IZAR / PDDE / PDDE Básico - 2ª Parcela
02/10/2026	3.328,00	A.P.M. DA E.M.E.B. PROF AMANDO DE CASTRO LIMA / PDDE QUALIDADE / Educação Conectada 2026
	3.328,00	APM DA EM DOMINGUES DA SILVA / PDDE QUALIDADE / Educação Conectada 2026
	2.451,00	APM DA EM DR ESTEVAM SCHLOBACH SALVAGNI / PDDE QUALIDADE / Educação Conectada 2026
	2.451,00	APM DA EM PROFESSOR MODESTO BOHRER / PDDE QUALIDADE / Educação Conectada 2026
	2.451,00	APM DA EM PROFESSORA CELIA REGINA DIB RENZO / PDDE QUALIDADE / Educação Conectada 2026
	3.328,00	APM DA EM PROFESSORA EDINA BERGAMASCO SCRIVANTI / PDDE QUALIDADE / Educação Conectada 2026
	3.328,00	APM DA EM PROFESSORA JOSEPHINA MANTESE MORCELLI PINSETTA / PDDE QUALIDADE / Educação Conectada 2026
	2.451,00	APM DA EM RICIERI MICALLI / PDDE QUALIDADE / Educação Conectada 2026
05/10/2026	2.451,00	APM DA EMEI IZALTINA FRANCO DE JESUS / PDDE QUALIDADE / Educação Conectada 2026
TOTAL	**91.582,00**	

Taquaritinga, 20 de outubro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

.....